



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco-Pr.

O(s) Vereador(res) que esta subscreve(m), requer(em) na forma regimental, o que segue:

Apresentam Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a Fundação da Unidade Rotária de Pato Branco - Paraná.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Pato Branco, 21 / 09 / 1990

ILÁRIO A. TONIOLO
VEREADOR (RES)

DILETO NICHELLE
VEREADOR (RES)

JUSTIFICATIVA:



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Fundação da
Unidade Rotária de Pato Branco-Pr. *FURP*

Art. 1º- Fica declarada como de Utilidade Pública,
a Fundação da Unidade Rotária de Pato Branco, *FURP* pessoa jurídica de
direito privado, com sede e fôro no Município de Pato Branco, Estado
do do Paraná.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

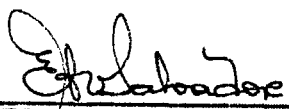
F U R P
FUNDAÇÃO DA UNIDADE ROTÁRIA DE PATO BRANCO

Ao
Dr. Daniel Cattani
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - Pr.

A Fundação da Unidade Rotária de Pato Branco através de sua presidente abaixo, vem requerer a V.Sa., conceder o benefício de Utilidade Pública Municipal a esta entidade, considerando que a referida Fundação não tem fins lucrativos.

Anexo a este requerimento segue-se documentação comprobatória.

Nestes termos
espera deferimento
Pato Branco, 22 de agosto de 1990.



Elvira T.V. Salvador
Presidente.

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DA UNIDADE ROTÁRIA DE PATO BRANCO

Capítulo I

Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art. 19. A FUNDAÇÃO DA UNIDADE ROTÁRIA DE PATO BRANCO, a seguir denominada simplesmente FURP, instituída pelo Rotary Club de Pato Branco, Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de Pato Branco e Rotary Club de Pato Branco Sul, nos termos da escritura lavrada em notas do Tabelionato Novaes, de Pato Branco, Paraná, aos dias do mês de setembro de 1989, com personalidade jurídica de direito privado, rege-se por este estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 29. A FURP tem sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, e tempo de duração indeterminado.

Art. 39. São Objetivos da FURP:

- a) Estimular programas de assistência social e de bolsas de estudos, no âmbito do município de Pato Branco;
- b) promover atividades e convênios de caráter cultural e educacional, diretamente ou através do apoio a outras entidades;
- c) consolidar o movimento rotário; e
- d) atender a outras finalidades que se harmonizem com o ideal de Rotary.-

Parágrafo Único. Para a consolidação de seus objetivos, a FURP diligenciará no sentido da construção de sua sede própria, com instalações adequadas às atividades do movimento rotário de Pato Branco.

Capítulo II

Patrimônio - Fontes de Receita

Art. 49. A patrimônio da FURP é constituído pela doação inicial de NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), sendo NCz\$ 1.000,00 pelo Rotary Club de Pato Branco e NCz\$ 1.000,00 pelo Rotary Club de Pato Branco Sul, e ainda de um terreno doado pela CASA DA AMIZADE das Senhoras de Rotarianos de Pato Branco, a seguir descrito: Lote nº 13 (treze) da quadra 575 (quinhentos e setenta e cinco), sito à Rua Felipe Camarão, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo a área de 634,10 m² (seiscentos e trinta e quatro metros e dez centímetros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 14 com 38,00 metros; SUL: com o lote nº 12 com 36,60 metros; LESTE: com a Rua Felipe Camarão com 17,00 metros; e OESTE: com o Clube Pinheiros, com 17,87 metros, adquirido por compra a MOA - CIR BATISTA NUNES e sua mulher MARLENE ELZA RIZZI NUNES, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Tabelionato Novaes, de Pato Branco, PR, à pág 144 e 144-v do livro 120, em 10.11.88, devidamente matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco sob nº 9.863, em 15.12.88, no valor estimado de NCz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos).-

§ 19. À medida que forem sendo admitidos pelos atuais Rotary Club de Pato Branco e Rotary Club de Pato Branco Sul, os novos sócios serão estimulados a contribuir para o patrimônio da FURP com a importância de, pelo menos, 10 (dez) BTN's (Bônus do Tesouro Nacional) ou seu equivalente no índice que vier a ser criado pelo governo.

§ 29. À medida que forem criados em Pato Branco novos Rotary Clubs, seus sócios serão estimulados a fazer uma contribuição única para a FURP, doando ao seu patrimônio um "per capita" de pelo menos 10 (dez) BTN's ou seu equivalente no índice que vier a ser criado pelo governo.

Art. 59. Também serão incorporados ao patrimônio da FURP os bens que forem doados ou legados à instituição.

Parágrafo Único. 20% (vinte por cento) das rendas auferidas no exercício deverão ser igualmente incorporados ao patrimônio.

Art. 69. Além dos recursos derivados do patrimônio, constituirão receita da FURP:

- a) Empréstimos, auxílios, doações, subvenções, em dinheiro;
- b) rendas resultantes de serviços prestados pela FURP a Rotary Clubs, Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de Pato Branco, Rotaracts, Interacts, outras entidades ou pessoas, podendo ser cobradas taxas pela prestação desses serviços ou

TABELIONATO NOTAIAS
PATO BRANCO - PARANA
Eva G. Que V. Novak Leonir H. Sobczkowski
Tabela de Notas Anal. Juramentada
CPF: 00500155-00 CPF: 705346089-07

AUTENTICAÇÃO

Comere com o documento representado
Ela Teste da verdade
Pato Branco (PR)

22 AGO 1990

P.O. 140/90, 50 - Pato Branco - PR

pelo aluguel das instalações, conforme for fixado pelo Conselho de Curadores;
c) rendas de aplicações financeiras e outras, eventuais.

Art. 7º. As rendas da FURP serão aplicadas no País e destinadas integralmente aos fins objetivados no presente Estatuto.

Art. 8º. A FURP não remunerará sua Diretoria e nem o seu Conselho de Curadores pelo exercício de seus respectivos cargos, e nem distribuirá lucros, bonificações ou qualquer outra vantagem a dirigentes, mantenedores ou benfeitores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo III Da Administração

Art. 9º. A FURP será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Curadores.

Art. 10. A Diretoria é composta de um presidente, dois vice-presidentes, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros, todos rotarianos ou membros da CASA DA AMIZADE de Pato Branco. O Rotaract ou Rotaracts Clubs poderão estar representados na diretoria em cargos de secretário ou tesoureiro.

§ 1º. A Presidência da FURP será sempre exercida por um rotariano ou por uma sócia da CASA DA AMIZADE, obedecendo o sistema de rodízio que começará com a entidade mais antiga indicando o presidente, sucedendo-lhe presidentes indicados pelas demais entidades na ordem cronológica de fundação.

§ 2º. Os demais membros da Diretoria serão escolhidos, "ad referendum" do Conselho de Curadores, pelo presidente da FURP, devendo estar representados no órgão todos os Rotary Clubs, a CASA DA AMIZADE e o Rotaract ou Rotaracts Clubs, este último com as limitações constantes no "caput" do Art. 10.

§ 3º. O mandato do Presidente e dos demais membros da Diretoria é de 1 (um) ano, coincidindo sempre com o ano rotário, e vedada a reeleição.

Art. 11. Ao Presidente compete:

- Representar a FURP ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- dirigir as atividades da FURP, praticando os atos necessários à supervisão dos serviços e gestão do patrimônio;
- preparar e submeter à apreciação do Conselho de Curadores, trimestralmente, o estado das contas da FURP e, até o dia 30 de junho de cada ano, a prestação de contas relativa ao exercício, instruída com o balanço geral, levantado conforme as normas técnicas usuais, acompanhado de relatório circunstanciado dos fatos administrativos ocorridos e da proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 12. Aos Vice-Presidentes, pela ordem de designação, compete auxiliarem o Presidente e substituírem-no em suas faltas e impedimentos.

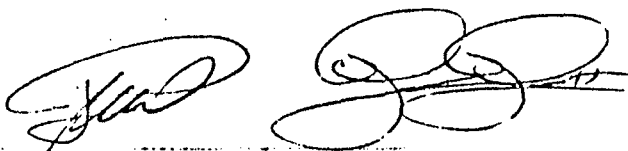
Art. 13. Ao 1º Secretário compete os trabalhos de Secretaria, de acordo com a prática corrente.

Parágrafo Único. Ao 2º Secretário compete auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 14. Ao 1º Tesoureiro compete manter as contas da FURP em dia, encaminhando relatório trimestral ao Presidente com informação documentada sobre a aplicação dos fundos patrimoniais e, findo o exercício, levantar o balanço da contabilidade.

Parágrafo Único. Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 15. Os cheques e documentos da Tesouraria, que envolvem responsabilidade pecuniária, serão assinados em conjunto pelo Presidente e pelo Tesoureiro que estiver em exercício.



[illegible]

Art. 16. A Diretoria compete elaborar o orçamento anual e resolver sobre a aplicação dos fundos e patrimônio da FURP, ressalvadas as atribuições do Conselho de Curadores constantes do Art. 18 deste estatuto.

Art. 17. O Conselho de Curadores, órgão deliberativo, consultivo e de controle financeiro e patrimonial da FURP, é constituído por três representantes de cada Rotary Club de Pato Branco e da CASA DA AMIZADE das Senhoras de Rotarianos de Pato Branco, e por um representante de cada Rotaract Club de Pato Branco, indicados pelos respectivos conselhos diretores, com mandato de 1 (um) ano, coincidindo sempre com o ano rotário, admitida uma recondução de, no máximo, 2/3 (dois terços) dos representantes de cada clube.

§ 19. O Presidente da FURP é membro nato do Conselho de Curadores.

§ 29. Perderá a condição de curador aquele que deixar de participar da entidade que o indicou para integrar o Conselho.

§ 39. No caso do parágrafo anterior, e no de vaga ou impedimento por mais de noventa dias de qualquer membro do Conselho de Curadores, a entidade respectiva indicará o substituto.

§ 49. O Conselho de Curadores escolherá entre seus membros um presidente e um secretário.

Art. 18. Ao Conselho de Curadores compete:

- a) Decidir sobre a distribuição de benefícios;
- b) examinar, trimestralmente, o estado das contas da FURP, emitindo parecer, por escrito, sobre a aplicação dos fundos e patrimônio da entidade;
- c) pronunciar-se, conclusivamente, sobre qualquer matéria de interesse da FURP que lhe seja submetida pela Diretoria, inclusive o balanço anual, relatório das atividades, prestação de contas e proposta orçamentária para o ano seguinte; e
- d) opinar sobre a extinção da FURP e deliberar sobre a oneração ou alienação de bens imóveis da instituição, bem como sobre a reforma do presente Estatuto.-

Capítulo IV

Disposições gerais e transitórias

Art. 19. Todas as deliberações da Diretoria e do Conselho de Curadores serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e mediante o voto da maioria simples dos presentes com direito a voto.

Art. 20. Para se alterar o presente Estatuto é mister que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta da Diretoria e do Conselho de Curadores, não podendo ser alterada a finalidade da Fundação, ouvido sempre o representante do Ministério Público, na forma da Lei.

Art. 21. Os membros da Diretoria e do Conselho de Curadores, os instituidores e benfeitores não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da FURP.

Art. 22. Extinguir-se-á a FURP quando não houver possibilidade de atingir seus fins, incorporando-se seu patrimônio, em partes iguais, às fundações que, na época, forem mantidas pelo movimento rotário de Pato Branco, ou instituições semelhantes, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, do Ministério da Educação.

Pato Branco, PR, de agosto de 1989

Presidente

1º Secretário

TABELIONATO NOVAES
PATO BRANCO - PARANA
Evangelina V. Novaes Danyla W. H. Gehrkeovski
Tabela de Notas Aus. Juramentada
CPF: 008801589-00 CPF: 702546039-07

AUTENTICAÇÃO

Contato com o documento.....representado

Em Teor.....da verdade

Pato Branco, 22 de AGO 1990

Rua Tapajós, 50 - Pato Branco - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
Distrito, Município e Comarca de Pato Branco
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Forum Desembargador *Ianes Pinto de Azevedo Portugal* Travessa Golás, 55 - Centro - C. Postal, 01
Fone 24-1048

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão do Crime, Júri, Execuções Criminais e Oficial do Registro
Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca

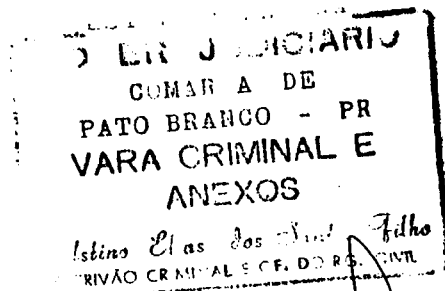
Margaret Regina Wolf Fernandes

Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de

ANTONINHO LUIZ DORIGO DE BORTOLI, brasileiro, casado,
Despachante de Trânsito portador do RG. 1.250.930/PR
C.P.F. 213.588.189/91 residente e Domicílio nesta cidade e Comarca.-----



O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte de agosto de mil novecentos e noventa.- (20/08/1990).-
Eu, *[Assinatura]* Escrivão datilografei, subscrevi e assino.

[Assinatura]
Margaret R. Wolf Fernandes
AUXILIAR DE CARTÓRIO

REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Forum Desembargador *Janes Pinto de Azevedo Portugal* Travessa Golás, 55 - Centro - C. Postal, 01
Fone 24-1048

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão do Crime, Júri, Execuções Criminais e Oficial do Registro
Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca

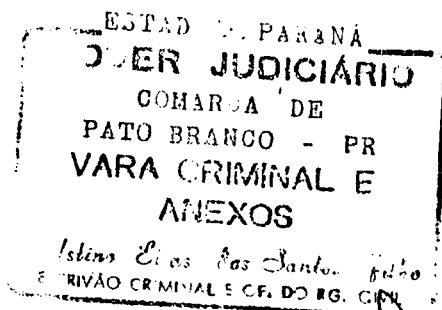
Margaret Regina Wolf Fernandes

Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de

LINDA MARY INÁCIO DE BORTOLI, brasileira, casada, ,
professora portadora do RG. 1.273.200/& C.P.F. 213
588.189/91 residente e Domicilio nesta cidade e Co-
marca.....



O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte de agosto de mil, novecentos e noventa.- (20/08/1990).-
Eu, *Margaret R. Wolf Fernandes* Auxiliar de Cartório

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Forum Desembargador

Janes Pinto de Azevedo Portugal

Travessa Golás, 55 - Centro

Fone 24-1048

C. Postal, 01

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão do Crime, Juri, Execuções Criminais e Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca

Margaret Regina Wolf Fernandes

Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de

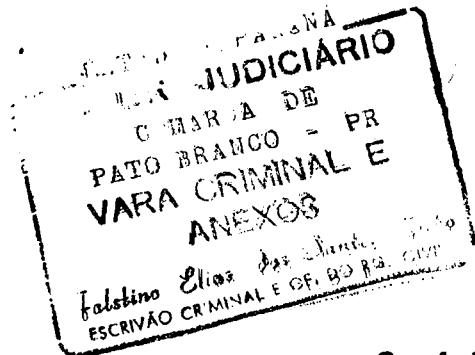
ALBA RIBEIRO, brasileira, casada, jornalista,

portadora do registro geral 462.957/P_F C.P.

F. residente e domicílio nesta cidade e Co-

marca.....

.....



O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte de agosto de mil novecentos e noventa.- (20/08/1990).-

Eu,

Escrivão datilografei, subscrevi e assino.

Margaret R. Wolf Fernandes
AUXILIAR DE CARTÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Forum Desembargador *Janes Pinto de Azevedo Portugal* Travessa Golás, 55 - Centro - C. Postal, 01
Fone 24-1048

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão do Crime, Juri, Execuções Criminais e Oficial do Registro
Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca

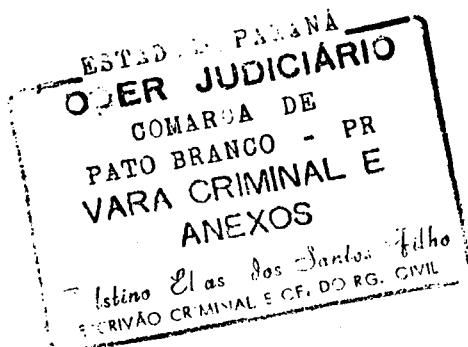
Margaret Regina Wolf Fernandes

Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de

VITÓRIO SALVADOR, brasileiro, casado,
comerciante, portador do registro geral 708.278/PR c;p.f. 015.028.679/15,
residente e domicilio nesta cidade e Comarca.....
.....



O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte de agosto de mil novecentos e noventa.- (20/08/1990).- Eu, *[Assinatura]* Escrivão datilografei, subscrevi e assino.

[Assinatura]
Margaret R. Wolf Fernandes
AUXILIAR DE CARTÓRIO

REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Forum Desembargador *Janes Pinto de Azevedo Portugal* Travessa Golás, 55 - Centro - C. Postal, 01
Fone 24-1048

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão do Crime, Júri, Execuções Criminais e Oficial do Registro
Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca

Margaret Regina Wolf Fernandes

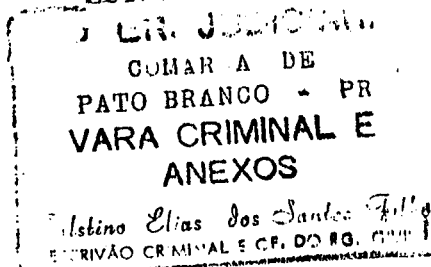
Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de

ELVIRA TEREZA VARASCHIN SALVADOR, brasileira,
casada, dolar portadora do registro geral 913
104/RS C.P.F. 465.307.979/04 residente e domicílio nesta cidade e Comarca.....

.....ESTADO DO PARANÁ.....



O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e agosto de mil novecentos e noventa e ta.-
Eu, *[Assinatura]* Escrivão datilografei, subscrevi e assino.

[Assinatura]
Margaret R. Wolf Fernandes
AUXILIAR DE CARTÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Forum Desembargador *Janes Pinto de Azevedo Portugal* Travessa Golás, 55 - Centro - C. Postal, 01
Fone 24-1048

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão do Crime, Júri, Execuções Criminais e Oficial do Registro
Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca

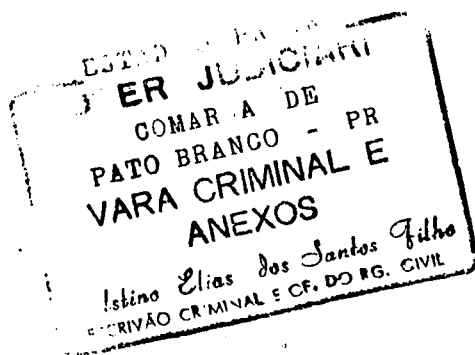
Margaret Regina Wolf Fernandes

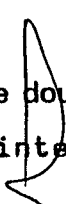
Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de

ATAIDE LUZI SCARABELOT, brasileira, casada,
Comerciante, portadora do registro geral 438
342 C.P.F. 005.846.659/20 residente e domicílio nesta cidade e Comarca.....
.....



O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte de agosto de mil novecentos e noventa (20/08/1990).- Eu,  Escrivão datilografei, subscrevi e assino.

Margaret R. Wolf Fernandes
AUXILIAR DE CARTÓRIO

REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Forum Desembargador *Janes Pinto de Azevedo Portugal* Travessa Golás, 55 - Centro - C. Postal, 01
Fone 24-1048

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão do Crime, Júri, Execuções Criminais e Oficial do Registro
Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca

Margaret Regina Wolf Fernandes

Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de

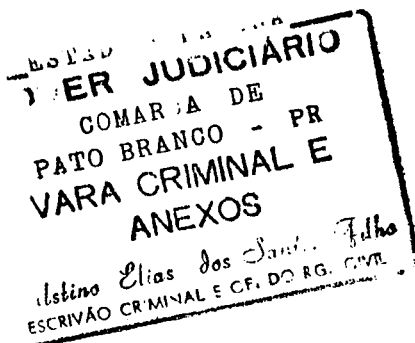
ESTEVAO BORTOLON, brasileiro, casado,

vendedor portador do registro geral

12/R 699.126/S^C residente e domicílio

nesta cidade e Comarca.....

.....



O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte de agosto de mil novecentos e noventa e nove, Eu, *[Assinatura]* Escrivão datilografei, subscrevi e assino.
ta (20/08/1990).-

[Assinatura]
Margaret R. Wolf Fernandes
AUXILIAR DE CARTÓRIO

FUNDAÇÃO DA UNIDADE ROTÁRIA DE PATO BRANDO : FURP

ATA Nº 08/1990

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 1990, às 18:30 horas, reuniram-se no Clube Pinheiros, nesta cidade de Pato Branco, os seguintes diretores da Fundação da Unidade Rotária de Pato Branco - FURP: Percival Giaretta Presidente, Gelmir Giaretta 1º secretário, Alba Ribeiro 2º secretária, Nelci Finn 2º tesoureira, Sebastião B.da Silva 1º tesoureiro Valdemir Cervo Vice-Presidente, e os seguintes conselheiros e convidados: Olivio Chioquetta, Nilso Aver, Vitório Salvador, Urbano Witmann, Claudio Varaschin. Dando abertura aos trabalhos, o Presidente da FURP Percival saudou os companheiros presentes e passou a palavra ao secretário Alba Ribeiro, para a mesma relatar a ata da reunião anterior e/ informar os presentes da pauta da reunião de hoje, que será a seguinte: Transmissão de cargos da Diretoria da FURP, Apresentação da nova Diretoria. Em reunião no Rotary Club Pato Branco, o Sr. Percival Giaretta, presidente 89/90, depois de fazer um relato de seu trabalho, entregou à Presidente 90/91, Sra. Elvira Tereza Varaschin Salvador, o / relatório de atividades 89/90 e tornando-a empossada. Ao fazer uso da palavra, a atual presidente Elvira Salvador falou da importância de ser associada da Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de Pato / Branco, da qual é representante agora, na presidência da FURP. Pediu também que todos as entidades que compõem a FURP, R.C.Pato Branco, R.C. Pato Branco Sul, R.C.Pato Branco Vila Nova, Rotaract Pato Branco e Rotaract Pato Branco Sul e Interact, trabalhem juntos com sua diretoria juntando forças para realizar os ideais desta fundação rotária. Agradecendo a presença de todos apresentou sua diretoria que ficou assim constituída: Presidente Elvira T.V.Salvador, Vice-Presidente Alba Ribeiro, Vice-Presidente Ataíde Scarabelotto, 1º secretária Linda Mary De Bortoli, 2º secretário Vitório Salvador, 1º tesoureiro Antonio De Bortoli, 2º Tesoureiro Estevão Bortolon. Após o que encerrou-se a solenidade de posse. Assinatura dos presentes (aa) Antonio De Bortoli, Alba Ribeiro, Vitório Salvador, Estevão Bortolon, Ataíde Scarabelotto Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença e participação de todos, encerrando a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo presidente e por mim, secretário. (a) Linda Mary De Bortoli, Gelmir Giaretta, Presidente Elvira T,V.Salvador Percival Giaretta. Era o que se continha em documentada Ata que bem e fielmente a transcrevi. Eu, Linda Mary De Bortoli... *L.M.D.B.*....., secretária a datilografar e conferi e assino.

Pato Branco, 19 de julho de 1990.

Linda Mary De Bortoli
Secretária.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apostado Renda Direta sob nº 17623
do Processo A-7
Pato Branco, 19 de Agosto de 1990
[Signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDRO DE SÁ RIBAS - TITULAR
Registrado sob nº 13481 de Ordem
Livro nº 13-23
Pato Branco, 19 de Agosto de 1990
[Signature]
Oficial

77 789 773 / 0001 - 62
PEDRO DE SÁ RIBAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Osvaldo Aranha, 897
CEP 85.500
PATO BRANCO - PR.

TRANSMISSÃO DE TÍTULO
PATO BRANCO - PARANÁ
Elyseu R. V. R. [Signature] [Signature]
[Signature]
CNPJ nº 00.000.000/0001-00
Contado [Signature] [Signature]
[Signature]
Pato Branco, 22 de Agosto de 1990
Rua Tapajós, 50 - Pato Branco - PR

22 AGO 1990

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		CGC VALIDO ATÉ 30/06/91		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80571031/0001-57	
NATUREZA JURÍDICA 19 - FUNDACÃO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 61.11	
ORGÃO DA SRF 92400 - PATO BRANCO		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 005851229-20	
FIRMADA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL FUNDAÇÃO DA UNIDADE ROTÁRIA DE PATO BRANCO		CGC			
NOME DE FANTASIA (blank)		CGC			
LOGRADOURO RUA ITAPUA		NÚMERO 1588		COMPLEMENTO (blank)	
CEP 85300	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	
RENDITA PESSOA JURÍDICA ☐		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐		IMPORTAÇÃO ☐	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐		MINERAIS DO PAÍS ☐		SERVIÇOS ELÉTRICOS ☐	
RENDITA RETENÇÃO NA FONTE ☐		SERVIÇOS DE TRANSPORTES ☐		SERVIÇOS DE ALUGUEL ☐	

8181592

M8912

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

TABULONATO NOVAES
MAYO BRANCO - PARANA
Eduardo Manoel Novais
Rua Jaramal, 100
CEP: 00000-000
Bunya V. H. Schuchovski
Rua Jaramal, 100
CEP: 17055-48039-37
Comunicação e documentação...
Eduardo Manoel Novais...
Paraná...

22.4.90 1990



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

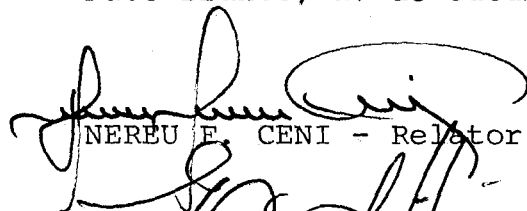
O Projeto de Lei nº 110/90 de autoria dos Eminentes Colegas Ilário Toniollo e Dileto Nichelle, ambos partidários do PMDB, propõe a transformação da Unidade Rotária de Pato Branco de Utilidade Pública.

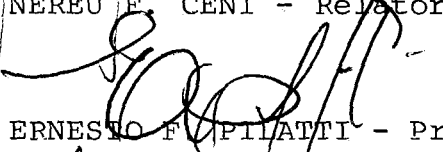
Esta Comissão observando a documentação encaminhada, estatuto social, certidões negativas da atual diretoria, ata de posse da diretoria atual e cadastro geral de contribuintes da entidade acima referida, entende a matéria estar apta a tramitação normal.

Observou ainda esta comissão que em conformidade com o parecer da assessoria jurídica, a Fundação da Unidade Rotária de Pato Branco, atende os requisitos mínimos para tal pleito, quer seja existência a mais de um ano e por não possuir fins lucrativos.

Diante do exposto, somos de parecer favorável.

Pato Branco, 1º de outubro de 1.990.


NEREU E. CENI - Relator

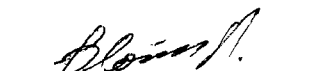

ERNESTO F. PILATTI - Presidente

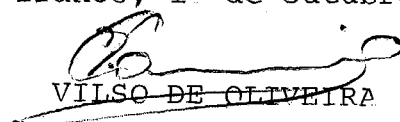

DILETO NICHELLE - Membro

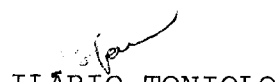
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adotamos "in totum", o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Pato Branco, 1º de outubro de 1.990.


CLOVIS DE FAVERI
Presidente


VILSO DE OLIVEIRA
Relator


ILÁRIO TONIOLO
Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Através do Projeto de Lei nº 110/90, propõe-se que seja declarada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DA UNIDADE ROTÁRIA DE PATO BRANCO.

Verificando o estatuto, nota-se que a entidade existe a mais de um ano, não possui fins lucrativos, constando nele os reais objetivos da Fundação.

Diante disso, entendemos que o Projeto de Lei está apto para ser apreciado na forma regimental.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de setembro de 1.990.

Renato M. Rosário

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico